

CÂMARA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.  
RESOLUÇÃO Nº 8/75

CORINTO ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo - artigo 13, Inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 08 de agosto de 1975, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º-** A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Salto, fica fixada para a presente legislatura, na forma abaixo descrita:

- a)- parte fixa - Cr\$. 600,00;
- b)- parte variável - Cr\$. 900,00;
- c)- remuneração por sessão extraordinária - Cr\$. 30,00.

**Artigo 2º-** A remuneração de que trata o artigo anterior, será devida aos vereadores que comparecerem a todas às sessões ordinárias, na forma do artigo 17, § único, da Lei Orgânica dos Municípios.

**§ único :-** O vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo, deixar de votar, perderá 1/30 (um trinta avos) da parte variável, mencionada na letra "B", do artigo 1º.

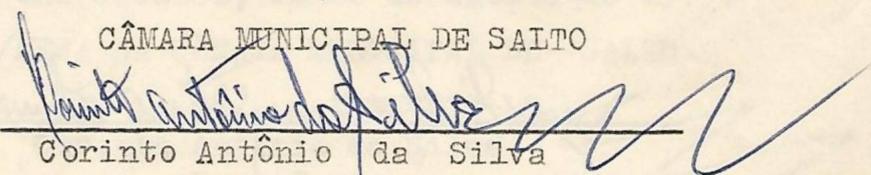
**Artigo 3º-** Fica fixado o limite máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias por mês, para os efeitos de aplicação da letra "C", do artigo 1º.

**§ único :-** As sessões extraordinárias de que trata este artigo, não poderão ser realizadas nos dias das sessões ordinárias, não excedendo a uma sessão extraordinária por dia.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e afixação, ficando revogado o Projeto de Resolução nº 5/75.

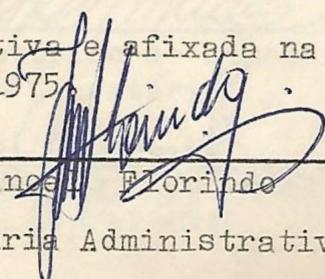
Sala das Sessões, em 08 de agosto de 1975.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

  
Corinto Antônio da Silva

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada na sede da Câmara Municipal de Salto, em 08 de agosto de 1975.

  
José Manoel Florindo

Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto.